



SENADO FEDERAL

**QUINTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato PRODASEN nº 012/2009,  
celebrado entre o SENADO FEDERAL e a  
empresa **DELTA ENGENHARIA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por CÍCERO DE NORONHA BARROS, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 915, a concordância da CONTRATADA, fl. 1353/1355, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 1378, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.509/08-6, resolvem aditar o Contrato PRODASEN nº 012/2009, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 3º, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 e no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato PRODASEN nº 012/2009 fica prorrogado de 4 de junho de 2012 a 3 de junho de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de junho de 2011 a junho de 2012, o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

A titularidade da parte contratada para o Contrato PRODASEN nº 012/2009 passa a ser da empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 14.355.750/0001-90, com sede na SHCN/CL Quadra 202, Bloco A, nº 31, Sala 206, Brasília – DF, CEP 70.832-515, representada por **FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**, CI nº 1.969.615, expedida pelo SSP/DF, CPF nº 000.606.551-19 e **DALTRO NORONHA BARROS**, CI nº 122.070, expedida pelo SSP/DF, CPF nº 023.265.581-20.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alteração descrita no caput desta cláusula se dá em função da Cisão Parcial da empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., processada nos termos da 41ª Alteração Contratual da referida empresa, fls. 1298/1302 e da 2ª Alteração do Contrato Social da ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA., fls. 1303/1309.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Cisão Parcial está justificada no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA e ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA., fls. 1227/1294.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE002643, de 1º de junho de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA Atlântico Engenharia Ltda. deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de JUNHO de 2012.

**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

**CÍCERO DE NORONHA BARROS**  
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**  
ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Diretor da SSPLAC**

*Patricia Junqueira de Alencastre*  
Diretora da SSATC

U:\SSPLAC\SEC\GASECON\2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\DELTA ENGENHARIA prorrogação 5ªTA 000509 08 6PD (J).docx